CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

ATO Nº 494/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E.E. Santo

FIXA HORÁRIO PARA REGISTRO DE CHAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sessão Especial designada para o dia 1º de janeiro de 2012, destinada à eleição e posse da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar Geral e seu suplente, para o biênio 2013/2014, terá inicio imediatamente após o encerramento da Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a Legislatura 2013/2016.

Art. 2º. Na conformidade do disposto no § 5º, inciso I, do artigo 10, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o horário de 07:00 às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de 2013, para registro de chapa destinado a concorrer à eleição da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar e seu suplente.

Art. 3º. O Vereador que pretender concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora deverá requerer o registro de chapa completa, contendo os nomes dos cargos e os nomes dos vereadores que irão participar da Mesa Diretora, os nomes dos vereadores que irão participar das Comissões Permanentes e o nome do Ouvidor Parlamentar Geral e de seu suplente, a qual será protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no artigo anterior.

§ 1°. O requerimento de registro de chapa será assinado pelo Vereador que concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, independendo da anuência dos demais vereadores que participem da chapa.

§ 2°. A chapa após protocolada, somente poderá ser retirada mediante requerimento do vereador requerente, protocolado no mínimo 10 (dez) minutos antes do inicio a Sessão.

Art. 4°. Na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, para o biênio 2013/2014, será observada rigorosamente a representação proporcional dos partidos políticos e dos blocos parlamentares que participam da Casa, conforme estabelece o § 1°, do artigo 30 e § 4°, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno.

Art. 5°. O Vereador que participar da composição da Mesa Diretora, no cargo de Presidente, não poderá participar da composição das Comissões permanentes e nem ser Ouvidor Parlamentar Geral ou seu suplente.

Art. 6°. O Vereador poderá integrar a duas comissões permanentes, no máximo, como membro, conforme estabelece o § 2°, do artigo 35, do Regimento Interno.

Art. 7°. Na conformidade do disposto no § 2°, do artigo 27, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, não poderá atuar como membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o vereador que constar em ata a existência de condenação à prática de qualquer ato ou irregularidades capituladas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenha ocorrido.

Art. 8°. Para os fins previstos no § 1°, do artigo 30 e § 4°, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno, será considerado partido político do Vereador eleito o mencionado em seu respectivo Diploma, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 9°. É invalido o voto cuja cédula contenha marcas ou rasuras estranhas à finalidade do voto, conforme estabelece o inciso XI, do § 5°, do artigo 10, do Regimento Interno.

Art. 10. Será indeferida a chapa que não atender rigorosamente o horário de registro previsto no artigo 2° e demais normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 11. Os Vereadores e seus respectivos partidos políticos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal são os constantes do anexo único, parte integrante do presente Ato.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

LUIZ CLAUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
Primeiro Secretário

PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO

(Art. 11, Ato nº 494/2012)

NOME DO VEREADOR	PARTIDO
01- ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA..... 02- DOMINGOS LUCIO ZANÃO.....	PPS
06- AUGUSTO SOARES..... 07- DINNER PINON	PSD
04- VALBER DE VARGAS FERREIRA 05- SAULO MARETO.....	PSB
03- CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA.....	PV
08- MARIO CARLOS AMBROSIM.....	PRB
09- HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA.....	PR

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

LUIZ CLAUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
Primeiro Secretário

PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO
Segundo Secretário